



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores BOM PROGRESSO

Rua Sete, nº 25 - CEP 98575-000 - Bom Progresso - RS
Fone: (55) 3528-6105 - e-mail: camarabp-vereadores@bol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, MAICON LEANDRO VIEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o presente decreto legislativo, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da **Ação Declaratória nº 075/1.17.0001027-6**, oriunda da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Três Passos, bem como a suspensão dos direitos políticos do vereador LEANDRO BARALDI DE CAMPOS, titular de mandato eletivo pelo Partido Trabalhista Brasileiro, em virtude de condenação criminal transitada em julgado;

CONSIDERANDO o teor da referida decisão que refere que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que em caso de condenação criminal transitada em julgado contra vereador, após a sua posse, basta a ciência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores que tem a obrigação de declarar a extinção do mandato do parlamentar

CONSIDERANDO, também, que o mesmo Supremo Tribunal Federal entende que se trata de ato vinculado do Poder Legislativo Municipal que deverá, obrigatoriamente aplicar os efeitos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, independente de qualquer deliberação política¹;

¹Entendimento reconhecido no RE 179.502:

Vereador, condenado criminalmente, perde o mandato, independentemente de deliberação da Câmara, como consequência da suspensão de seus direitos políticos. Não há possibilidade alguma de se estender os Vereadores o tratamento dos Parlamentares Federais e Estaduais. A perda do mandato não depende de deliberação da Casa. É consequência da suspensão dos direitos políticos que, por sua vez, é decorrência da condenação criminal transitada em julgado. É a já reconhecida autoaplicabilidade do art. 15, III, da CF (RE 179.502, MOREIRA ALVES).



Câmara Municipal de Vereadores
BOM PROGRESSO

Rua Sete, nº 25 - CEP 98575-000 - Bom Progresso - RS
Fone: (55) 3528-6105 - e-mail: camarabp-vereadores@bol.com.br

RESOLVE

DECLARAR EXTINTO O MANDATO ELETIVO DO VEREADOR LEANDRO BARALDI DE CAMPOS, com a respectiva vacância do cargo, para todos os fins, com os consectários decorrentes de tal ato.

Cientifique a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, **imediatamente**, o parlamentar do teor do presente, entregando-lhe cópia e colhendo o devido recebimento.

Efetivem-se as providências para a convocação do suplente, o qual deverá assumir a vaga aberta.

Encaminhe-se cópia do presente decreto, imediatamente, acompanhado de ofício e com menção ao número do processo, ao Poder Judiciário de Três Passos, com as homenagens de estilo.

Bom Progresso, 06 de julho de 2017.

MAICON LEANDRO VIEIRA LEITE,
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bom Progresso.